



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## PROJETO DE LEI Nº 14921/2018

**A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,**

**APROVA:**

**Dispõe sobre o parcelamento das multas aplicadas pelo órgão de proteção e defesa do consumidor - PROCON de Maringá e dá outras providências.**

**Art. 1.º** As multas não-tributárias aplicadas pelo órgão de proteção e defesa do consumidor - PROCON de Maringá, já inscritas em dívida ativa, ajuizadas ou não, poderão ser parceladas em até 12 (doze) parcelas mensais, sem a incidência de juros, ou em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, com a incidência de juros.

**§ 1.º** Para pagamento em parcela única das multas indicadas no *caput* o desconto será de 90% (noventa por cento) sobre os valores referentes aos juros acumulados até a data da emissão da guia de pagamento.

**§ 2.º** O parcelamento de que trata o *caput* será concedido aos devedores do fisco municipal na condição de Pessoa Física, Microempresa - ME, Microempreendedor Individual - MEI, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Empresário Individual.

**Art. 2.º** O contribuinte que possua recurso administrativo ou judicial dos valores cobrados poderá valer-se do parcelamento disposto no artigo 1.º, desde que desista dos respectivos recursos e requeira o benefício no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, caso em que não estará isento do pagamento de eventuais despesas processuais geradas.

**Art. 3.º** O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 19 de outubro de 2018.**

**WILLIAM GENTIL**  
**Vereador-Autor**



Documento assinado eletronicamente por **William Charles Francisco de Oliveira, Vereador**, em 22/10/2018, às 18:00, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0109596** e o código CRC **AF8DD9E8**.

---